



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

PROJETO DE LEI Nº /2026

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO GARI NO MUNICÍPIO DE QUATIS, A SER CELEBRADO EM 16 DE MAIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Quatis, o Dia Municipal do Gari, a ser celebrado anualmente em 16 de maio.

Art. 2º O Dia Municipal do Gari passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Quatis.

Art. 3º São objetivos do Dia Municipal do Gari:

- I – reconhecer e valorizar o trabalho essencial desempenhado pelos garis;
- II – promover o respeito e a dignidade desses profissionais;
- III – conscientizar a população sobre a importância da limpeza urbana para a saúde pública e o meio ambiente;
- IV – estimular práticas cidadãs de cuidado com os espaços públicos.

Art. 4º Na data comemorativa, o Poder Executivo poderá, conforme disponibilidade técnica, administrativa e orçamentária, incentivar a realização de ações alusivas, tais como campanhas educativas, atividades de valorização profissional e iniciativas de conscientização ambiental.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei poderão ser desenvolvidas de forma intersetorial, envolvendo, quando pertinente, as áreas de limpeza urbana, meio ambiente, educação, saúde e demais órgãos competentes.

Art. 6º A aplicação desta Lei não implica criação de cargos, órgãos, estruturas administrativas ou despesas obrigatórias imediatas, cabendo ao Poder Executivo a regulamentação de sua execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Estado do Rio de Janeiro
Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Quatis, o Dia Municipal do Gari, a ser celebrado em 16 de maio, como forma de reconhecimento público aos profissionais responsáveis pela limpeza urbana.

Os garis desempenham papel fundamental na preservação da saúde pública, da dignidade urbana e do bem-estar coletivo. São eles que, diariamente, garantem a limpeza das ruas, praças e espaços públicos, prevenindo doenças, cuidando do ambiente e assegurando condições mínimas de qualidade de vida para toda a população.

Apesar de sua relevância social, esses profissionais ainda enfrentam invisibilidade, desvalorização e, muitas vezes, preconceito. Instituir uma data oficial em sua homenagem é um gesto simbólico de respeito, gratidão e reconhecimento institucional, além de oportunidade para promover campanhas de conscientização sobre o descarte correto de resíduos e o cuidado com a cidade.

A proposição observa rigorosamente os limites constitucionais da iniciativa parlamentar, não cria estruturas administrativas, não impõe despesas obrigatórias ao Poder Executivo e preserva sua autonomia para regulamentar e executar eventuais ações conforme disponibilidade técnica e orçamentária.

Trata-se de medida de interesse local, compatível com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que contribui para a valorização do trabalho, da cidadania e do cuidado com os espaços públicos no Município de Quatis.

Câmara Municipal de Quatis, de janeiro de 2026

WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO

Vereador

QUATIS, TERRA ESPERANÇA NOSSA!

1851 - 1993

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32, CENTRO, QUATIS/RJ - CEP 27.410-190
Tel.: (24) 3353-2806



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Quatis

Assinatura Eletrônica

Referente ao documento acima

NÚMERO/ANO

9/2026



Documento assinado eletronicamente por VEREADOR WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO, em 16/01/2026 13:03:20, conforme horário de Brasília.

Autenticidade desse documento pode ser conferida no QR Code ou usando o link abaixo. Informando o código verificador **21956**
<https://app5.amazonsistemas.com.br/protocoloquatis/ConsultaExternaController?action=valida&id2=J0Q1I7P7D2A4D7S6E3&id3=n1w59w9t2uf2d30c399q36C3>
Informando o código verificador **21956**

Assinatura eletrônica **J0Q1I7P7D2A4D7S6E3**